

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

DATA: 02/07/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 200/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE IVAIPORÃ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

O referido Centro localiza-se à Praça Prof. Milton Pirolo, n.º 385, Centro. É mantido pelo Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na forma de aditamento, por meio da Resolução Secretarial n.º 5730/2023, de 23/08/2023, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 180/2023, de 17/08/2023, prazo de aditamento até 12/11/2028.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 173/2022, de 14/09/2022, apreciou a Proposta Pedagógica Curricular das instituições de rede pública de ensino, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

Ainda, o Parecer CEE/Bicameral n.º 153/2023, de 18/07/2023, tratou da apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância, como Experimento Pedagógico, para o Ensino Médio, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, em atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023, para início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 5730/2023, de 23/08/2023, credenciou a instituição de ensino, para a oferta da Educação a distância e autorizou o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com base no Parecer Bicameral n.º 180/2023, de 17/08/2023, ficando o credenciamento, na forma de aditamento, até 12/11/2028 e a autorização do Ensino Médio, por 03 anos, do início do segundo semestre do ano de 2023 até 30/06/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros:

A direção apresentou o **Certificado de Conformidade** da instituição de ensino, devidamente assinado eletronicamente pelos órgãos competentes cujo prazo de validade é até 19/11/2025. O documento em questão está inserido no presente protocolado à Folha 211 no Mov 16.

**Licença Sanitária:** Foi apresentado também a esta comissão a Licença Sanitária, datada em 11/07/2025 cuja vigência até 10/07/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

Quanto aos Relatórios Finais, a Documentação Escolar (CDE/Seed), de 28/08/2025, informou o que segue:

Informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA a Distância, como Experimento Pedagógico do CEEBJA Ivaiporã, situado no município e NRE de Ivaiporã, relacionados aos anos letivos de 2023 a 2025 e que correspondem ao período de vigência da Autorização de Funcionamento das referidas etapas e modalidade de ensino, conforme disposto na Resolução nº 5730/2023 – DOE 23/08/2023, encontram-se devidamente armazenados no sistema SEREWEB/CELEPAR e serão validados por ocasião da publicação da Resolução de Reconhecimento no Diário Oficial do Estado.

Cabe observar a Deliberação CEE/PR n.º 04/2025, de 08/08/2025, que estabelece normas e orienta o processo de implementação da Educação Digital e Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

As Matrizes Curriculares do referido curso constam no protocolado e devem observar o contido na referida Deliberação:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

NRE: Ivaiporã		MUNICÍPIO: Ivaiporã					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos							
ENDEREÇO: Praça Professor Milton Pirolo N° 375							
TELEFONE: 43 3472 9030							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ							
CURSO: 2023		TURNO: Noturno		C.H. 1.234 horas			
ANO DE IMPLANTACÃO: 2023		FORMA: EAD					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>251</b>	<b>99</b>	<b>233</b>	<b>84</b>	<b>249</b>	<b>51</b>
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	50	16	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
<b>TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO</b>		<b>33</b>	<b>34</b>	<b>50</b>	<b>33</b>	<b>50</b>	<b>67</b>
<b>TOTAL GERAL DA FGB + IF</b>		<b>284</b>	<b>133</b>	<b>283</b>	<b>117</b>	<b>299</b>	<b>118</b>
<b>TOTAL GERAL DO MÓDULO</b>		<b>417</b>		<b>400</b>		<b>417</b>	
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>1.234 Horas</b>					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Ivaiporã, 04 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

**Matriz Curricular Ensino Médio Modalidade EJA à Distância - IF 2 - Qualificação Profissional**

NRE: Ivaiporã		MUNICÍPIO: Ivaiporã					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos							
ENDEREÇO: Praça Professor Milton Piroló, N° 375							
TELEFONE: 43 3472 9030							
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO DO PARANA							
CURSO: 2023		TURNO:		C.H. 1.408 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 202		FORMA: Presencial/distancia					
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS ESOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>251</b>	<b>99</b>	<b>233</b>	<b>84</b>	<b>249</b>	<b>51</b>
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>33</b>	<b>34</b>	<b>50</b>	<b>33</b>	<b>-</b>	<b>51</b>
<b>ITINERARIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO</b>							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>						<b>172</b>	<b>68</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF</b>		<b>417</b>		<b>400</b>		<b>591</b>	
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.408 Horas</b>					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

Ivaiporã, 04 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente

Assinado Eletronicamente

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

O corpo docente do Curso do Ensino Médio está habilitado para os componentes curriculares indicados, porém não há indicação de coordenador de curso, bem como não há comprovação de cursos em EaD, conforme estabelecem os artigos 4ª e 7º da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021.

Ainda, não foram encaminhados os docentes para os Itinerários Formativos de Qualificação Profissional, a referida instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa:

#### **JUSTIFICATIVA**

A direção do CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos com sede no município de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e circunscrito ao NRE de Ivaiporã, informa que possui o Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos Educação à Distância, como Experimento Pedagógico, devidamente autorizado através da Resolução nº 5730, de 23/08/2023.

Faz-se necessário informar que, ofertou o **Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional** do Ensino Médio a partir de 01/07/2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário, somente a partir do 2º semestre de 2025, a instituição de ensino conseguiu demanda de estudantes para a oferta do NEM EP IF EJA – ADMINISTRAÇÃO, cujo código é o 1824, conforme tabela abaixo.

[...]

O Certificado de Conformidade venceu em 19/11/2025, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 10/07/2026.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto ao Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã - Ensino Fundamental e Médio, município de Ivaiporã, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Ivaiporã – Ensino Fundamental e Médio	Ivaiporã/Ivaiporã	N.º 5730/2023, de 23/08/2023 Prazo: 01/07/2023 a 12/11/2028	N.º 5730, de 23/08/2023, De: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar coordenador para o referido curso, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

c) promover a formação de cursos em EaD de no mínimo 180 horas dos docentes/tutores da referida instituição de ensino, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021;

d) enviar a este Conselho, conforme o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 153/2023, de 18/07/2023, a Avaliação do Experimento Pedagógico,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.252.307-5

por meio de Relatório Circunstanciado, do curso do Ensino Médio EJA – a distância, 180 dias antes do término do prazo.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP